

(a) MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL

Desembargador 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PORTARIA TRT/SEGP/0135, de 29 de outubro de 2019.

O DESEMBARGADOR 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do art. 21, inciso XX, c/c os arts. 24 e 25, § 5º, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e ainda o que consta no expediente e-PAD n. 36.263/2019, resolve SUSPENDER,

"ad referendum" do Egrégio Órgão Especial, o funcionamento do Foro e das Varas do Trabalho de Betim nos dias 16 de julho (Nossa Senhora do Carmo - Padroeira do Município) e 18 de novembro (Dia da Consciência Negra).

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2019.

(a) MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL

Desembargador 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Resolução

Resolução

institui grupo de trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 129, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui Grupo de Trabalho para elaboração do Relatório de Gestão e peças suplementares que constituirão a prestação de contas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o dever de prestar contas disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRF/1988);

CONSIDERANDO o poder regulamentar do Tribunal de Contas da União (TCU) para editar atos normativos sobre a prestação e o julgamento das contas dos administradores e responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos dos órgãos dos poderes da União, entre outros, previsto no art. 3º da Lei n. 8.443, de 16 de julho de 1992;

CONSIDERANDO as normas gerais de organização e apresentação do Relatório de Gestão e das demais peças da prestação de contas, estabelecidas pela Instrução Normativa n. 63, de 1º de setembro de 2010, atualizada pela Instrução Normativa n. 72, de 15 de maio de 2013, ambas do TCU, bem como pelas Decisões Normativas e orientações complementares anualmente editadas pela Corte de Contas Federal;

CONSIDERANDO que a prestação de contas dos gestores públicos é o instrumento que deve conter elementos e demonstrativos que evidenciem a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais, nos termos do caput do art. 194 do Regimento Interno do TCU, bem como o resultado das ações empreendidas pelo gestor para cumprir os objetivos estabelecidos para a unidade prestadora de contas; e

CONSIDERANDO que o Relatório de Gestão e as peças suplementares constituirão o processo de prestação de contas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que será submetido anualmente a julgamento do Tribunal de Contas da União;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para elaboração do Relatório de Gestão (RG) e das peças suplementares, que constituirão a prestação de contas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a ser submetido anualmente a julgamento do Tribunal de Contas da União (TCU).

Parágrafo único. Na elaboração do RG e das peças suplementares da prestação de contas, serão observadas as normas e as diretrizes fixadas pelo TCU para cada exercício.